



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Mestra Angélica, 318 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dr. Zacarias, nº 520 Dores do Indaiá/MG, 35610-000

TEL: 3551-2637

E-mail: sec-edu@doresdoindaia.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

2.1. Descrição da demanda a ser provida e/ou da necessidade apresentada, com respectivo interesse público a ser atendido:

A contratação de uma empresa especializada para transporte de alunos da zona rural para as escolas municipais visa atender à demanda da Secretaria de Educação em garantir o acesso à educação a todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica. O interesse público subjacente é assegurar a igualdade de oportunidades educacionais e promover a inclusão social.

2.2. Descrição da solução de acordo com as opções disponíveis no mercado:

Considerando a necessidade de transporte escolar para alunos da zona rural, a Administração Pública enfrenta desafios logísticos e financeiros. Nesse contexto, a terceirização do serviço emerge como uma solução viável e vantajosa. Abaixo estão os pontos relevantes a serem considerados:

1. Insuficiência de Veículos na Frota Pública:

A Administração Pública carece de veículos em quantidade suficiente para atender à demanda de transporte escolar na zona rural. A terceirização possibilita o acesso a uma frota adequada, garantindo a regularidade e segurança do serviço.

2. Custos de Manutenção e Combustível:

Os custos associados à manutenção e combustível dos veículos próprios seriam consideravelmente mais altos do que os custos de terceirização do serviço. Ao contratar uma empresa especializada, a Administração evita despesas adicionais e imprevistos relacionados à manutenção da frota.

3. Importância do Serviço para o Acesso à Educação:

O transporte escolar é fundamental para garantir o acesso dos alunos da zona rural à educação. Manter o serviço funcionando de maneira eficiente é crucial para assegurar o direito à educação e promover a inclusão social.

4. Licitação por Menor Preço do Km Rodado:

A licitação por menor preço do quilômetro rodado é uma prática vantajosa para a Administração Pública, alinhada ao princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade de licitação busca garantir a obtenção do melhor serviço pelo menor custo, promovendo a economicidade e a transparência no processo de contratação.

Diante desses aspectos, a terceirização do serviço de transporte escolar surge como a opção mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública e garantir o acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Mestra Angélica, 318 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dr. Zacarias, nº 520 Dores do Indaiá/MG, 35610-000

TEL: 3551-2637

E-mail: sec-edu@doresdoindaiá.mg.gov.br



educação dos alunos da zona rural. A licitação por menor preço do quilômetro rodado reforça o compromisso com a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.3. Requisitos mínimos do produto/serviço:

Para garantir a segurança e a qualidade do transporte escolar, serão estabelecidos requisitos que as empresas concorrentes devem atender. Além dos requisitos comuns, também serão considerados os quesitos determinados pela **Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997** que institui o Código de Trânsito brasileiro (CTB) no capítulo XII, que estabelecem as condições mínimas para a condução de veículos escolares. Entre eles os requisitos mínimos incluirão:

1. Idoneidade da Empresa:

As empresas concorrentes devem comprovar sua idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentar certidões negativas de débitos.

2. Frota de Veículos Adequada:

A empresa deve possuir uma frota de veículos em bom estado de conservação, com capacidade suficiente para atender à demanda de transporte escolar. Os veículos devem estar devidamente licenciados, segurados e em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

A empresa deve realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente em sua frota, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos veículos. Deverá ser apresentado um plano de manutenção detalhado, demonstrando o compromisso da empresa com a segurança dos alunos.

4. Motoristas Habilitados e Treinados:

Os motoristas responsáveis pelo transporte escolar devem possuir habilitação específica para essa atividade. Além disso, devem passar por treinamentos periódicos em segurança viária, primeiros socorros e atendimento aos alunos.

5. Vistoria Semestral:

Conforme a legislação vigente, os veículos utilizados para transporte escolar devem passar por vistoria semestral realizada pelos órgãos competentes conforme, a fim de verificar as condições de segurança e regularidade. A empresa contratada deve se responsabilizar pela realização dessas vistorias e apresentar os certificados de aprovação correspondentes a Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido.

Ao estabelecer esses requisitos mínimos, a Administração Pública busca assegurar a qualidade e a segurança do serviço de transporte escolar, cumprindo as exigências legais e promovendo o bem-estar dos alunos. A observância da legislação de trânsito e das normas de segurança é fundamental para garantir a integridade física e emocional dos estudantes durante o trajeto para a escola.

2.4. Resultados pretendidos:

Espera-se alcançar os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Mestra Angélica, 318 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dr. Zacarias, nº 520 Dores do Indaiá/MG, 35610-000
TEL: 3551-2637
E-mail: sec-edu@doresdoindaia.mg.gov.br



- Acesso igualitário à educação para todos os alunos da zona rural.
- Redução do absenteísmo escolar e aumento da frequência dos alunos às aulas.
- Melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar dos alunos atendidos pelo transporte escolar.

3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1. O Prazo esperado de execução dos serviços será de 12 meses (01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025), com frequência semanal correspondente aos DIAS LETIVOS (200 dias), de acordo com o calendário escolar municipal.

3.2. Para efeitos da apuração de lances, a unidade de medida será o preço ofertado pelo KM/RODADO.

ITEM	LINHA	DIAS LETIVOS (DL)	Km Diários (KD)	KM TOTAL ANUAL (DL x KD)
1	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 1)	200	163	32.600 km
2	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 2)	200	127	25.400 km
3	Prestação de serviço 305	200	68	13.600 km
4	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 4)	200	145	29.000 km
5	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 5)	200	154	30.800 km
6	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 6)	200	131	26.200 km
7	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 7)	200	144	28.800 km
8	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 8)	200	83	16.600 km
9	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 9)	200	162	32.400 km
10	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 10)	200	175	35.000 km
11	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 11)	200	141	28.200 km
12	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 12)	200	171	34.200 km
13	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 13)	200	136	27.200 km
14	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 14)	200	148	29.600 km
15	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 15)	200	162	32.400 km
16	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 16)	200	145	29.000 km
17	Prestação de serviço de transporte escolar (linha 17)	200	169	33.800 km

4 - ESTIMATIVA DO POSSÍVEL VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor aproximado será R\$ 1.383.724,00, conforme apuração dos dados do serviço semelhante prestado em 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Mestra Angélica, 318 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dr. Zacarias, nº 520 Dores do Indaiá/MG, 35610-000

TEL: 3551-2637

E-mail: sec-edu@doresdoindaiá.mg.gov.br



5 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

SIM

NÃO

JUSTIFICATIVA:

O parcelamento do serviço pode proporcionar uma maior competitividade na licitação, permitindo a participação de um maior número de empresas e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Além disso, o parcelamento pode facilitar a gestão e o monitoramento dos contratos, garantindo uma maior eficiência na prestação do serviço.

6 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada para o transporte de alunos da zona rural até as escolas municipais é justificada por diversos motivos:

- Segurança dos Alunos:** O transporte escolar requer veículos adequados e motoristas treinados para garantir a segurança dos alunos durante todo o percurso, especialmente em áreas rurais onde as condições das estradas podem ser desafiadoras. Uma empresa especializada terá os recursos e conhecimentos necessários para assegurar um transporte seguro.
- Economia de Recursos Públicos:** Terceirizar o serviço de transporte escolar pode ser mais econômico do que manter uma frota própria de veículos. A contratação de uma empresa especializada permite aproveitar economias de escala, reduzindo custos com manutenção, combustível e pessoal, além de evitar investimentos iniciais em infraestrutura.
- Eficiência Operacional:** Uma empresa especializada em transporte escolar pode oferecer uma operação mais eficiente e confiável, com rotas otimizadas e horários predefinidos que atendam às necessidades dos alunos e das escolas. Isso contribui para a pontualidade e regularidade das chegadas e partidas, minimizando o tempo de espera dos alunos.
- Cumprimento da Legislação:** A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar garante o cumprimento das normas e regulamentações pertinentes, como o Código de Trânsito Brasileiro e as diretrizes específicas para o transporte de estudantes. Isso proporciona segurança jurídica à administração municipal e tranquilidade aos pais e responsáveis dos alunos.

7 - CONCLUSÃO

Em razão da necessidade constatada, e de sua correlação com o interesse público verificada na solução da demanda, de acordo com as opções de mercado analisadas, e tendo em vista os apontamentos ora delineados para o formato básico da contratação, opinamos que a opção eleita coaduna-se com o (interesse público subjacente à questão), caracterizando a melhor solução para o momento, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Mestra Angélica, 318 – Rosário – CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dr. Zacarias, nº 520 Dores do Indaiá/MG, 35610-000
TEL: 3551-2637
E-mail: sec-edu@doresdoindaia.mg.gov.br



com os elementos disponíveis e com vistas à obtenção da melhor proposta, em sintonia com o escopo do Art. 11, da Lei 14.133/21, motivo pelos quais DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Por fim, salientamos que a solução proposta caracteriza estudo preliminar da fase de planejamento, nada obstando que seja complementada a seguir, por alterações verificadas no mercado, ou por aprimoramento do estado da técnica ou redimensionamento da necessidade a ser atendida.

Dores do Indaiá-MG, 14 de março de 2023.

ALLAN HERMES DE ARAÚJO
Coordenador de Finanças da Educação
Matrícula 39413

